



Relatório de Auditora nº. 07/2014 - AUDIN

Aos
Gabinete da Reitoria e
Gabinetes da Diretoria-Geral dos Câmpus

O presente relatório visa demonstrar o resultado dos exames nos controles de processos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD), dando-se cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (6.2.05 – Sindicâncias e processos administrativos disciplinares), que foi apreciado pela Controladoria Regional da União no Estado do Paraná e aprovado pelo Conselho Universitário da UTFPR.

1) Introdução

Os exames foram realizados nos meses de julho a setembro de 2014, buscando-se informações acerca de processos de sindicância e processos administrativos disciplinares, especialmente pela expedição da Solicitação de Auditoria nº 37/2014.

As técnicas de auditoria utilizadas foram, em especial, a análise documental; indagação oral e escrita; e exame dos registros, correlacionando-os às informações obtidas.

A auditoria atentou-se aos seguintes escopos:

- a) Verificação no cadastro de processos no Sistema CGU-PAD;
- b) Acompanhamento da finalização de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, conforme abertura de processos no protocolo da UTFPR e Sistema CGU-PAD;
- c) Averiguação da implementação das recomendações dispostas no Plano de Providências Permanente (PPP).

2) Resultado dos exames

Pelos dados fornecidos pelos Câmpus, por meio de memorandos, *e-mails* e pela Solicitação de Auditoria n.º 37/2014, foi possível obter informações suficientes para a elaboração do presente relatório de auditoria.

O Sistema CGU-PAD consiste em um “sistema informatizado que visa registrar as informações sobre os processos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos e entidades, que compõem o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal” (Art. 1º, §1º, I, da Instrução Normativa CGU nº 1.043/2007), cujo encargo para o cadastro dos processos, por ora, encontram-se com a Auditoria Interna.

2.1 Dos Processos de Sindicância e PAD não registrados no Sistema CGU-PAD

A Audin realiza o cadastro de processos de sindicância e de PAD no Sistema CGU-PAD, desde que haja suposto envolvimento de servidores públicos da Instituição, e, ao final, os processos são arquivados pela Audin. Por isso, assim que for instaurado um processo, faz-se importante o encaminhamento da informação à Audin, para que se possa cadastrar os dados no sistema CGU-PAD e acompanhar seu andamento. Os dados necessários e obrigatórios para o cadastramento no Sistema CGU-PAD, quando há suposto envolvimento de servidor público, são os seguintes:

- a) Tipo de Processo (Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar);
- b) Tipo Ato Instaurador (Nº. da portaria e data);
- c) Nome e cargo da autoridade instauradora (normalmente Diretor-Geral do Câmpus);
- d) Publicação do ato instaurador (boletim de serviços, boletim de recursos humanos, boletim interno, quadro de aviso etc.);
- e) Fato sob apuração (finalidade da instauração. De acordo com Ofício 28.329/2014/CSAE/CORAS/CRG/CGU-PR, a descrição do fato sob apuração, a ser registrado no Sistema CGU-PAD, deve ser detalhado e explicativo, inclusive com a indicação de valores relacionados a eventuais prejuízos existentes);
- f) Período da suposta irregularidade (no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa);
- g) Data da ciência da suposta irregularidade pela autoridade instauradora;
- h) Processos vinculados se houver (sim ou não);
- i) Nº. do processo (23064...../201X-..);
- j) Origem da apuração (Setor ou Departamento);
- k) E-mail da comissão (presidente);
- l) Telefone contato da Comissão;
- m) Nome, CPF e SIAPE do presidente;
- n) Nome, CPF e SIAPE de cada um dos membros;
- o) Local do fato (cidade);
- p) Dados do Agente (nome do réu, SIAPE e CPF);
- q) Lotação do agente – Órgão/entidade;
- r) Servidor cedido (sim ou não).

Os processos que envolvem apenas alunos são registrados nos controles internos da Audin, mas não são registrados no Sistema CGU-PAD, devendo ser todos encaminhados à Audin para arquivamento dos mesmos, após as devidas anotações na pasta do discente.

Por meio da SA 37/2014, foi realizada uma busca no Sistema de Protocolo da UTFPR de todos os processos de sindicância e PAD da Instituição para averiguar o seu cadastro no CGU-PAD ou registro nos controles internos da Audin. Desta feita, foram solicitadas informações aos Câmpus, a respeito da situação de alguns processos não localizados pelas buscas, totalizando em 12 processos. No Quadro 1 verificam-se os processos abertos no Sistema de Protocolo e possivelmente não finalizados e nem encaminhados para arquivo (o que ocorreu posteriormente em alguns casos no decorrer dos trabalhos de auditoria).

Quadro 1 - Processos abertos no Sistema de Protocolo não finalizados					
Câmpus	Nº Protocolo	Assunto	Data início	Data final	Respostas, justificativas ou providências
AP	23064000964 201412	Sindicância	25/02/2014	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 66.
CP	23064002332 201311	Sindicância	17/04/2013	26/07/2013	“O servidor investigado entrou com licença para tratamento de saúde, e tem passado periodicamente pela perícia oficial, que atesta a impossibilidade do mesmo para responder aos questionamentos da comissão. A comissão produziu os atos probatórios que entendeu por necessários, restando apenas o depoimento do servidor. A última licença concedida vai até 07.09.14, sendo que a próxima perícia está agendada para 09.09.14 às 14h20m.”
FB	23064006274 201396	Sindicância	06/09/2013	10/02/2014	“Por orientação do parecer da PROJU, o processo foi encerrado sem resolução de mérito, para abertura de novo processo para oportunizar a ampla defesa e contraditório ao sindicando”. “O processo foi enviado à AUDIN para arquivo e esta devolveu ao câmpus para

					ser anexada ao novo processo que ainda encontra-se em trâmite (Processo nº 23064003361201472)” – Pendência resolvida. Arquivado na Audin. Caixa 67. Em 15/10/14
FB	23064005461 201352	Sindicância	06/08/2013	06/09/2013	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 66.
FB	23064003361 201472	Sindicância	23/05/2014	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 67.
MD	23064002442 201455	Pad	23/04/2014	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 66.
PB	23064002827 201412	Sindicância	07/05/2014	-	“Encerrado. Encontra-se no Câmpus. Será encaminhado para arquivo.” Arquivado. Caixa 67. Recebido em 14/11/2014.

Fonte: Sistema Protocolo (01.07.13 a 22.07.14)

Pelo Quadro 2 verificam-se os processos lançados no Sistema CGU-PAD, mas que ainda não haviam sido encerrados nem tampouco encaminhados para arquivo, o que alguns ocorreram posteriormente no decorrer dos trabalhos de auditoria.

Quadro 2 - Processos lançados no Sistema CGU-PAD não encerrados ou não encaminhados para arquivo (verificação até 23.07.14)					
Câmpus	Nº Protocolo	Assunto	Data início	Data final	Informação dos Câmpus
CM	23064008933 201329	Pad	18/11/2013	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 67.
CT	23064002940 201406	Sindicância	12/05/2014	-	Processo em andamento.
PB	23064006810 201272	Pad	14/11/2012	-	“Encerrado. Encontra-se no Câmpus. Será encaminhado para arquivo.” Arquivado. Caixa 67. Recebido em 14/11/2014.
PG	23064003088 201486	Sindicância	16/05/2014	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 67.
PG	23064006101 201378	Sindicância	02/09/2013	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 66.
CM	23064008933 201329	Pad	18/11/2013	-	Pendência resolvida. O processo foi arquivado na AUDIN, Caixa 67.

Fonte: CGU-PAD.

2.2 Das recomendações pendentes no Plano de Providências Permanente (PPP)

O Plano de Providências Permanente, instituído pela Portaria SE/CGU nº 2.238/2008, atualmente regido pela Portaria SE/CGU/PR nº 650/2014, é o “documento elaborado pelas unidades jurisdicionadas e encaminhado ao órgão de controle interno para o monitoramento das recomendações formuladas e encaminhamento de soluções adotadas para saneamento dos registros identificados pelo órgão de controle interno”. Desta feita, dentre as recomendações registradas nesta Auditoria Interna, verificam-se as opiniões dos Câmpus acerca do PPP, dispostas no Quadros 3.

Quadro 3 - Plano de Providências Permanente - I				
	RAINT 2013 6.1.04 RA 06 “Item 3.a” Sindicâncias e PAD	RAINT 2013 6.1.04 RA 06 “Item 3.b” Sindicâncias e PAD	RAINT 2013 6.1.04 RA 06 “Item 3.c” Sindicâncias e PAD	RAINT 2013 6.1.04 RA 06 “Item 3.d” Sindicâncias e PAD
Câmpus	Que sejam imediatamente encaminhados os dados dos processos de sindicância e de PAD instaurados à Audin para o devido cadastro no Sistema CGU-PAD.	Que os Gabinetes da Direção-Geral dos Câmpus e da Reitoria, sem elidir a responsabilidade do Presidente das Comissões de processos de sindicância e PAD, elaborem controles internos para acompanhar o trâmite e localização dos	Que antes de encaminhar os processos à Audin para arquivo, haja os devidos registros das penalidades no assentamento funcional do servidor ou pasta	Que antes da abertura de processos de sindicância ou PAD haja avaliação da autoridade administrativa para resolver os conflitos ou problemas

Quadro 3 - Plano de Providências Permanente - I				
		processos, constando minimamente os seguintes dados para controle: Natureza do processo (sindicância ou PAD); número do processo (23064...); interessado/Agente/Fato sob apuração; portaria de instauração (número e ano); fase do processo/trâmite e data (instauração, indiciamento/relatório final, encaminhado para julgamento, Procuradoria Jurídica, processo julgado, revisão/reconsideração, encaminhado à Audin, entre outras fases).	acadêmica do aluno, o que deve estar registrado também no próprio processo de sindicância ou PAD. Ainda, que o julgamento tenha a ciência do agente para garantir o direito à ampla defesa e contraditório.	internos, sem a necessidade de instaurar a sindicância ou PAD. Para tanto, há os mecanismos da Comissão de Ética, Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) ou mesmo outras formas alternativas para solução de conflitos.
AP	O Gabinete de Direção – Gadir passou a realizar controle dos processos de sindicância e PAD, acompanhamento do trâmite e o envio à AUDIN.	Foi elaborado e está em uso o arquivo de controle interno.	Processos encaminhados à AUDIN passam, antes, pela COGERH (servidores), ou DIRGRAD (discentes) para os devidos registros.	Direção-Geral procura resolver conflitos.
CM	O Câmpus informou que está implementada.	O Câmpus informou que está implementada.	O Câmpus informou que está implementada.	O Câmpus informou que está implementada.
CP	A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – Cogeh encaminha as informações à Audin.	Sim, é feito.	Sim, é feito.	Sim, a sindicância ou PAD é a última alternativa.
CT	A DIRGE-CT, de acordo com orientação da AUDIN, assim que os processos são instaurados, encaminha e-mail para AUDIN com todos os dados para cadastro no Sistema CGU-PAD.	A DIRGE-CT mantém um controle de trâmite de documentos, bem como no momento da emissão da Portaria é registrado em uma planilha de controle de prazos das mesmas, ficando a cargo da Secretária comunicar a Chefe de Gabinete quanto ao vencimento dos prazos. Existe ainda o Relatório de Correição, que vem sendo preenchido desde 2008, onde se registra o nº de processo, portaria, prazo, fato a ser apurada, penalidade, entre outros. Existe ainda o trâmite pelo controle de sistemas de protocolo.	Após o julgamento do Diretor-Geral, no caso de penalidade o processo é encaminhado para a Diretoria de Área correspondente para dar ciência ao interessado e chefia imediata, e posterior arquivamento na AUDIN.	Sempre que ocorrem conflitos/problemas internos, existe uma tentativa por parte dos Diretores de Área em resolver a situação. Porém, no caso de denúncia ao Diretor-Geral, a PROJU é consultada para se verificar a necessidade ou não de se abrir processo de Sindicância ou PAD.
DV	Estamos atentos para que todos os dados necessários para cadastro no Sistema CGU-PAD dos processos de Sindicância e de PAD, instaurados no Câmpus Dois Vizinhos, sejam devidamente informados à Audin.	O gabinete da DIRGE-DV em conjunto com os demais gabinetes irão elaborar um modelo de controle interno para acompanhar o trâmite e localização dos processos, da forma mais adequada possível, conforme discutido em reunião de chefias de gabinetes.	Vamos seguir a recomendação.	O Câmpus Dois Vizinhos tem se esforçado na busca da melhor forma para resolução dos conflitos ou problemas internos, de forma a evitar a instauração de Sindicância ou PAD.

Quadro 3 - Plano de Providências Permanente - I				
				Em 2014, por exemplo, ainda não foi instaurado nenhum processo.
FB	O processo de Sindicância nº 23064003361201472 foi cadastrado imediatamente no SIORG, porém não foram encaminhados os dados dos processos à Audin.	Há um controle dos processos atuais, iniciados a partir do ano 2013. Os processos anteriores não tem esse controle, mas assim que finalizados, antes de enviar o processo para arquivo à AUDIN, arquivava-se uma cópia no GADIR, procedimento esse que continua a ser adotado pelo Câmpus, além do controle interno.	Até o momento nenhum dos processos instaurados contra servidores incorreu em penalidade. Com relação aos alunos houve um processo de sindicância com penalidade para os sindicados. Medidas tomadas no caso: cadastro da suspensão (penalidade aplicada) no sistema acadêmico do SIORG e anexado Portaria de aplicação de penalidade na pasta individual do aluno, junto à DERAC.	Para as resoluções de conflitos foram tomadas as seguintes ações antes da abertura de sindicância (ainda não houve PAD): reunião com a chefia imediata e servidores envolvidos, conversas com a direção, envolvidos com a presença e condução da psicóloga organizacional, atendimento individual com a psicóloga. Nenhum caso foi enviado até o momento à Comissão de Ética, porém é realizado um trabalho junto aos diretores de área para divulgação do papel da Comissão de Ética assim como das formas alternativas de resolução de conflitos. O Termo Circunstanciado ainda não foi utilizado no Câmpus, pois os processos de problemas internos (acidente de trânsito) envolviam valores que exigiam Sindicância.
GP	Não houve até o momento nenhum processo, seja de Sindicância, ou seja, Processo Administrativo, porém quando houver a ocorrência dos mesmos serão implementadas todas as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 06/2013-AUDIN e repetidos no RAIN/2013.	Não houve até o momento nenhum processo, seja de Sindicância, ou seja, de Processo Administrativo, porém quando existir a ocorrência dos mesmos serão implementadas todas as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 06/2013-AUDIN e repetidos no RAIN/2013.	Quanto ao Câmpus Guarapuava da UTFPR, não houve até o momento nenhum processo, seja de Sindicância, ou seja Processo Administrativo, porém, quando houver a ocorrência dos mesmos, serão implementadas todas as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 06/2013-AUDIN e repetidos no RAIN/2013.	Quanto ao Câmpus Guarapuava da UTFPR, não houve até o momento nenhum processo, seja de Sindicância, ou seja Processo Administrativo, porém, quando houver a ocorrência dos mesmos, serão implementadas todas as recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 06/2013-AUDIN e repetidos no RAIN/2013.
LD	(O Câmpus não opinou)	Todas as etapas que envolvem o trâmite para instauração do processo, emissão de portaria,	No julgamento do processo são listados todos os	Há a avaliação por parte da autoridade administrativa, porém

Quadro 3 - Plano de Providências Permanente - I				
		encaminhamentos via memorando (do julgamento para Procuradoria Jurídica, do processo finalizado para AUDIN, etc.) serão registradas na planilha e atualizadas a cada etapa.	procedimentos e encaminhamentos: a) por meio de memorando solicita publicação da decisão; b) as partes são informadas e assinam ciência da decisão; c) uma portaria é emitida, estabelecendo a sanção e a cópia desta vai para a pasta do servidor/aluno	não há um procedimento elaborado. E ainda não se utiliza o mecanismo da Comissão de Ética.
MD	(O Câmpus não opinou)	(O Câmpus não opinou)	(O Câmpus não opinou)	(O Câmpus não opinou)
PB	O Câmpus informa a Auditoria Interna da UTFPR, que cadastra no Sistema.	Em processo de elaboração.	É feito o devido registro e o processo não é encaminhado para arquivo sem a ciência do interessado.	A atual gestão tem utilizado sempre que possível a mediação e os registros antes da abertura de Sindicância ou PAD.
PG	Todos os processos instaurados pelo Câmpus são informados.	Sim. O câmpus mantém um quadro com informações do acompanhamento dos processos de Sindicância e PAD no Gabinete do Diretor-Geral.	O Câmpus registra a ciência do servidor/aluno no processo e encaminha para os registros.	A autoridade está ciente da necessidade de realizar esta análise.
TD	O Câmpus informou que está implementada.	O Câmpus informou que está implementada.	O Câmpus informou que está implementada.	O Câmpus informou que está implementada.

Fonte: Audin, de acordo com dados fornecidos pelos Câmpus.

2.2.1 Termo Circunstanciado Administrativo

A fim de relembrar sobre o Termo Circunstanciado Administrativo para eventual utilização pelas autoridades administrativas da UTFPR, destaca-se que a Controladoria-Geral da União, com o fim de incentivar a eficiência e a racionalização de procedimentos administrativos, emitiu a Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, para instauração do TCA nos casos de extravio ou dano a bem público. O limite do valor do bem para a realização do TCA é o equivalente ao da licitação dispensável (Art. 14, II, da Lei nº 8.666/93), o que importa atualmente em R\$ 8.000,00. Por fim, não é possível apurar fatos, por meio do TCA, que apresentem indícios de conduta dolosa do servidor (Art. 5º, IN CGU nº 04/2009), nem mesmo quando se considerar necessária a produção complexa de provas, que devem ser realizadas por meio de sindicância ou PAD.

Os procedimentos do TCA são muito mais simples do que de um processo de sindicância ou PAD, os quais devem ser realizados para a racionalização de processos administrativos da instituição, de acordo com o constante na Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009, e situações aplicáveis.

3) Recomendações

Considerando as informações constantes no presente relatório de auditoria, recomenda-se, a critério da autoridade administrativa, que:

- Tendo em vista a ocorrência em alguns processos encaminhados à Audin para arquivamento, que a autoridade administrativa emita a competente Portaria de penalização do servidor ou acadêmico, a fim de concretizar o ato administrativo, não sendo suficiente apenas o julgamento do feito.
- Haja esforços para a construção conjunta dos Gabinetes das Direções-Gerais dos Câmpus, juntamente ao Gabinete da Reitoria, para padronização documental das sindicâncias e Processos

Administrativos Disciplinares, considerando que há diferenças no uso de nomenclaturas nas fases processuais e na disposição dos documentos.

- c) Que o Gabinete da Reitoria analise a viabilidade de designar um servidor que seja responsável por questões relacionadas à correição da Instituição, de forma que receba capacitações e treinamentos para acompanhar e participar das sindicâncias ou PADs da UTFPR, de acordo com orientações da Controladoria-Geral da União por meio de “Manual para implantação de unidades de Correedoria” http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/atividade-disciplinar/arquivos/manual_implantacaocorregedoria.pdf

4) Conclusão

Os processos de sindicância e PAD são importantes instrumentos de correição da Administração Pública, de acordo com o preconizado na legislação e normas pertinentes. A base legal está amparada pela Constituição Federal, Lei nº 8.112/1993, Lei nº 9.784/1999, Lei nº 8.429/1992, Lei nº 12.813/2013, Decreto nº 5.483/2005, Decreto nº 5.480/2005, Instrução Normativa CGU nº 04/2009 e Portaria CGU nº 335/2006. Importante destacar o Manual de Processo Administrativo Disciplinar elaborado pela CGU, que é um material essencial para consulta. Assim, os processos de sindicância e PAD, embora necessários para o funcionamento e vida saudável da Administração Pública, devem ainda estar sob a égide dos princípios da moralidade, da impessoalidade, da eficiência, da verdade material, da motivação, do devido processo legal e, sobretudo, do contraditório e da ampla defesa. Dentre os exames realizados, verifica-se que persiste a falta de encaminhamento dos processos instaurados de sindicância ou PAD à Audin, o que merece de melhor acompanhamento pelos agentes responsáveis. Ainda, que as recomendações dispostas no PPP merecem permanecer registradas, haja vista que alguns Câmpus precisam implementar ou aperfeiçoar.

Curitiba, de 14 novembro de 2014.

Tiago Hideki Niwa
Auditor

De acordo:

Sadi Daronch
Chefe da Auditoria Interna